

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1.434, DE 6 DE ABRIL DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2020/870605 da Secretaria de Estado de Educação;

Considerado a necessidade de utilização do imóvel para atendimento dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Parauapebas,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Secretaria de Estado de Educação, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua Santarém nº 824, Bairro Maranhão, Município de Parauapebas, medindo 7.564,48m², de matrícula 4126, folha 01, livro 02 do Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas/Pa, com as demais especificações técnicas mencionadas no memorial descritivo.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 642783

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 098, de 1º de janeiro de 2015, SIMONE DA SILVA MORAES do cargo em comissão de Gerente I, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCISCA MARTINS MACHADO para exercer o cargo em comissão de Gerente I, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SINTHIA CAMPELO CUNHA DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, KENNEDY SALLES VIEGAS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 642784

DECRETO Nº 1428, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.800.421,92 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 5.800.421,92 (Cinco Milhões, Oitocentos Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0301	339033	309.912,00
901011030215077684 - FES	0349	335043	1.440.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339030	1.500.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339039	1.234.992,60
901011030215077684 - FES	0349	449052	1.315.517,32
TOTAL			5.800.421,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0301	339033	309.912,00
901011030215078878 - FES	0349	335043	1.440.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339039	1.234.992,60
901011030515078302 - FES	0349	449052	1.315.517,32
TOTAL			5.800.421,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1430, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.245.024,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.245.024,81 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0301	335041	1.497.150,00
261010612815028833 - PMPA	0301	449052	1.196.000,00
261010618115028259 - PMPA	0301	449052	3.277.036,08
261010630315028277 - PMPA	0301	449052	1.007.760,77
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	445042	241.829,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	25.248,96
TOTAL			7.245.024,81